

**LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 19 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam criadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mangaratiba 08 (oito) Funções Gratificadas: Direção de RH (DAS-I), Direção de Contabilidade e Finanças (DAS-I), Assessoramento a Direção Geral (DAS-IIA), Assistência a Mesa Diretora II (DAS-II), Assessoramento Jurídico I (DAS-IV), Assessoramento Jurídico II (CAI-IIA), Departamento de Vigilância (CAI-I) e Setor de Recepção (CAI-II).

**Art. 2º** - Ficam extintas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mangaratiba 04 (quatro) Funções Gratificadas: Direção Administrativa (DAS-I); Direção Legislativa (DAS-I); Departamento de Recursos Humanos (CAI-I) e; Serviço de Recepção (CAS-I).

**Art. 3º** - As Funções Gratificadas tratadas pela presente Lei passam a integrar os ANEXOS IV, V, VII e VIII da Lei Complementar nº 09 de 19 de janeiro de 2010, com as devidas alterações em suas atribuições e símbolos, na forma de seu Anexo Único.

**Art. 4º** - Permanecem em vigor os demais artigos e anexos da Lei Complementar nº 09 de 19 de janeiro de 2010.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de janeiro de 2012.

**Evandro Bertino Jorge**  
**Prefeito**